Atenção

Imunidades e Isenções

**Também é passível de Isenção:**

* As associações ou entidades declaradas de utilidade pública pelo Município e sem fins lucrativos, desde que coloquem suas dependências, quando solicitado, gratuitamente, à disposição do Município, para atendimento de serviços e atividades nas áreas de educação, esportes e/ou assistência social, conforme convênio, desde que a propriedade esteja devidamente regularizada perante o Município e/ou com habite-se;
* Imóveis total ou parcialmente interditados pela Defesa Civil, pelo prazo que durar a interdição, desde que não ocupados irregularmente.

Atenção

Prazo para pedido de Isenção do IPTU 2018/2019 até 30 de outubro do exercício anterior.

É passível de Isenção até esta data:

* O único imóvel residencial unifamiliar de propriedade de **deficiente físico com impossibilidade total de trabalho**; e **pessoa portadora de patologia crônica grave e incapacitante**, conforme Art. 5º.  § 6 da Lei Nº 1.605 de 26 de dezembro de 2017;

Atenção

Prazo para pedido de Isenção do IPTU 2018/2019 até 30 de novembro do exercício anterior.

É passível de Isenção até esta data:

* O único imóvel de propriedade de pessoa com idade superior a sessenta e cinco (65) anos, área edificada total não superior a cento e cinquenta metros (150m²), e possua até dois (2) salários mínimos mensais como renda familiar;
* O Código Tributário ainda prevê para imóveis cuja área do terreno seja superior a cinco mil metros quadrados (5.000,00 m²), terão isenção de cinquenta por cento (50%) do IPTU incidente sobre o terreno naquilo que exceder a metragem de cinco mil metros quadrados (5.000,00 m²), desde que esteja devidamente regularizado perante o Município e conste de uma mesma matrícula.

Atenção

Imunidades e Isenções

 Muro e Passeio

Você contribuinte ainda terá cinquenta por cento (50%) no pagamento do IPTU do exercício imediatamente posterior a conclusão da execução de calçada/passeio defronte ao imóvel, na totalidade de sua testada, desde que obedeça aos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Habitação, conforme dispuser o Regulamento.